



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME

TERMO DE ADITAMENTO N° 08/SUB-MG/STLP/2021 do  
TERMO DE CONTRATO n° 02/SUB-MG/STLP/2020

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA : FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.  
OBJETO DO CONTRATO : Prestação de serviços técnicos de manejo de árvores no município de São Paulo, em área geográfica da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, através de 2 (duas) equipes.  
OBJETO DO ADITAMENTO : Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses  
PERÍODO : 02/01/2022 a 01/04/2022  
VALOR DO ADITAMENTO : R\$ 524.867,76  
PROCESSO SEI N° : 6058.2020/0000577-2

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da **Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme**, sito à Rua General Mendes, nº 111, Vila Maria, nesta Capital, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Subprefeito **ROBERTO DE GODOI CARNEIRO**, doravante designada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua São Brás, nº 58, Chácara Califórnia, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03, neste ato representada por seu representante legal ou procurador Senhor **Fabiano Alves Filardi**, Sócio Diretor, R.G. nº 25.775.664-4, C.P.F. nº 288.948.858-60, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização constante do processo SEI nº 6058.2020/0000577-2, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao **Termo de Contrato nº 02/SUB-MG/STLP/2020**, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere à Cláusula Quinta do ajuste em epígrafe fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 02/01/2022 e a terminar em 01/04/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

O valor total estimativo do presente aditamento é de R\$ 524.867,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação nº **47.10.15.452.3005.2705.3390.3900.00** do próximo exercício, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato nº **02/SUB-MG/STLP/2020**.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO DE GODOI CARNEIRO**

Subprefeito

SUB-MG

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Fabiano Alves Filardi

R.G.: 25.775.664-4-SSP-SP

Cargo: Sócio Diretor

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Regiane A. de Lima

R.G. 19.850.726-4

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Regina Deyá de M. e Oliveira

R.G.: 12446658-8